

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAES) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL (DDE)

### EDITAL Nº 11/2013 - PROAES – DDE PROGRAMA DE TUTORIA BOLSA DE TUTORIA 2013

### Seleção Simplificada de Tutores

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme diretrizes do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes de graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior o presente edital para seleção simplificada de tutores, visando atender e orientar os calouros de graduação da Ufac que ingressaram pelo sistema de cotas, conforme normas procedimentais que seguem.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior pública federal e também da Lei de Cotas, nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, cuja regulamentação determina que as universidades pensem uma política de acolhimento aos alunos cotistas durante o ensino superior, através de ações que:
- a) Acompanhem e orientem os alunos cotistas no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- b) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- c) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- d) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- e) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

#### 2. DO OBJETIVO GERAL

**2.1** O objetivo do Programa de Tutoria é orientar e acompanhar os calouros que ingressaram na Ufac pelo sistema de cotas, elevando a qualidade do processo educativo, através da atenção personalizada e grupal aos problemas que enfrentam no desempenho e rendimento acadêmico.

### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1 São objetivos específicos do Programa de Tutoria:
- a) Possibilitar ao estudante cotista da Ufac receber orientação e acompanhamento, relacionado às disciplinas em que encontrem maiores dificuldades de compreensão;
- b) Promover trabalhos em grupos para debates e esclarecimentos de dúvidas relacionadas aos conteúdos das disciplinas dos períodos iniciais;
- c) Melhorar o desempenho dos estudantes assistidos, através do reforço acadêmico;
- d) Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção;
- e) Fornecer os subsídios necessários para que o calouro cotista possa se sentir incentivado a permanecer no curso escolhido.

## 4. DOS REQUISITOS

- **4.1** Para candidatar-se ao Programa de Tutoria o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter cursado pelo menos 50% das disciplinas do curso de Graduação, incluindo as disciplinas do 1º período ou suas equivalentes, ou estar matriculado em um curso de Pós-Graduação;
- b) Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Ufac;
- c) Não receber nenhum tipo de bolsa ou participar de estágio desta ou de outra Instituição pública, privada ou do terceiro setor;
- d) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- e) Não ser servidor público efetivo ou temporário.

#### 5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- **5.1** O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
- a) Por solicitação do estudante;
- b) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- c) Por ter concluído seu curso de graduação ou pós-graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;
- d) Pelo não cumprimento do disposto nos itens 11.2 deste edital.

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário de inscrição, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção, na Diretoria de Desenvolvimento Estudantil DDE, no período de 11 a 18 de novembro de 2013, nos locais definidos a seguir:
- 6.1.1 Em Rio Branco, as inscrições serão realizadas no Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis) na sala 13 da Proaes, Campus Universitário BR 364, Km 04 Distrito industrial Caixa Postal 500 CEP: 69.920-900. Rio Branco Acre.
- 6.1.2 Em Cruzeiro do Sul as inscrições serão realizadas na Superintendência do Campus Floresta da Ufac, no endereço: Estrada do Canela Fina, Km 12. CEP: 69980-000. Cruzeiro do Sul Acre.
- **6.2** Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:
- a) Requerimento de inscrição, conforme formulário apresentado no Anexo I;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- c) Cópia do comprovante ou declaração da última matrícula;
- d) Cópia do Histórico Escolar Analítico, que inclui o CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico);
- e) Comprovante de conta corrente ou poupança de qualquer banco, nominal ao titular do processo seletivo.
- **6.2.1** As inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas.

# 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **7.1** O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Programa de Tutoria, será realizado exclusivamente pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas 2013 da Proaes, devidamente nomeada pelo reitor, obedecendo a critérios estabelecidos neste edital.
- 7.1.2 São integrantes desta Comissão:
- a) Coordenadora de Bolsas e Programas da Diretoria de Apoio Estudantil;
- b) Assistente Social;
- c) Outros membros nomeados pelo Reitor.

### 8. DO NÚMERO DE VAGAS

**8.1** Serão disponibilizadas 18 (dezoito) bolsas para o Campus sede da Ufac (Rio Branco) e 01 (uma) bolsa para o Campus Floresta (Cruzeiro do Sul), obedecendo ao número de cotistas ingressantes no segundo semestre e as vagas remanescente do 1º semestre. Fica a seguinte

distribuição de vagas por cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES:

# **CAMPUS RIO BRANCO (SEDE)**

CURSOS	N° DE VAGAS
Artes Cênicas	01
Ciências Sociais	01
Ciências Sociais (para atender ao Curso de Psicologia)	01
Comunicação Social	01
Engenharia Agronômica	01
Engenharia Civil	01
Engenharia Elétrica	01
Engenharia Florestal	01
Filosofia	01
Letras Espanhol	01
Letras Inglês	01
Matemática (para atender ao Programa Especial de Matemática)	02
Música	01
Nutrição	01
Pedagogia	01
Saúde Coletiva	01
Sistemas de Informação	01
Total	18

### CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL

CURSO	Nº DE VAGAS
Ciências Biológicas	01

### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos Pnaes.
- **9.2** O valor destinado a este certame será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), podendo ser ampliado, caso haja necessidade, dependendo de dotação orçamentária disponível.

**9.3** O valor mensal da Bolsa de Tutoria será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do beneficiário, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

### 10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 10.1 A bolsa será paga no período de dezembro de 2013 a abril de 2014, totalizando (05) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2013 da Ufac.
- 10.2 Os estudantes que ingressarem no Programa de Tutoria após a data de início da vigência prevista no edital, receberão a bolsa por um período inferior a cinco meses, completando o tempo restante até a data de término previsto no referido edital.

#### 11. DAS COMPETÊNCIAS

- 11.1 Caberá ao professor orientador (escolhido pelo Colegiado do Curso):
- a) Elaborar o plano de trabalho junto com o bolsista;
- b) Orientar o serviço de tutoria;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do bolsista durante o período de vigência da bolsa;
- d) Assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

#### **11.2** Caberá aos tutores:

- a) Oferecer um serviço de acompanhamento e orientação pedagógica a calouros cotistas de cursos de graduação da Ufac, com foco nas disciplinas críticas dos períodos iniciais, além de ampará-los em questões como uso da biblioteca, acesso às oportunidades da Universidade, importância do CR (coeficiente de rendimento) na sua vida acadêmica, entre outras questões relevantes;
- b) Apresentar um relatório das suas atividades, devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, até o dia 20 de cada mês. Caso este período coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo;
- **11.2.1** A não apresentação do relatório de suas atividades até o dia 20 de cada mês, implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o estudante no referido mês e a reincidência injustificada por 2 (dois) meses consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa.

#### 12. DAS IRREGULARIDADES

- **12.1** Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:
- a) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula.

- b) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.
- **12.1.1** Constituem-se penalidades dos itens a e b deste artigo a desclassificação e o impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.
- **12.2** As informações prestadas pelos estudantes, candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei nº 2848/40: Art. 299 "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

# 13. DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Serão classificados os alunos com melhor desempenho acadêmico.
- 13.2 Em caso de empate será atribuída maior classificação ao aluno com maior idade;
- 13.3 Persistindo o empate, será levado em consideração o estudante com maior número de períodos cursados.

# 14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 O resultado parcial da seleção do Programa de Tutoria será divulgado no dia 21 de novembro de 2013;
- 14.2 O resultado final da seleção dos bolsistas tutores será divulgado dia 27 de novembro de 2013.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação deste;
- 15.2 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher a Ficha de Recurso, anexo II, do Edital Programa de Tutoria 2013, disponível na página www.ufac.br e entregá-la no mesmo local onde foi realizada sua inscrição;
- 15.3 Só serão aceitos recursos protocolados na DDE no período supracitado;
- 15.4 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes 2013, analisar os recursos no prazo de 01 (um) dia útil, após a data de solicitação conforme cronograma abaixo;

- 15.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
- 15.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

### 16. DO CRONOGRAMA

16.1 O edital seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir.

Inscrições	11 a 18 de novembro
Análise da documentação	19 e 20 de novembro
Resultado parcial	21 de dezembro
Recursos	22 e 25 de dezembro
Avaliação dos recursos	26 de dezembro
Resultado final	27 de dezembro

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Assistência Estudantil;
- 17.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- 17.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 17.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Tutoria poderão ser obtidas pelo telefone: (68) 3901-2607 em Rio Branco ou diretamente na DDE e em Cruzeiro do Sul no telefone (68) 3311-2500, Sub-Prefeitura do Campus Floresta;
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes.

Antonio Carlos Pontes Fonseca Júnior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, em exercício